

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

255 DOE N. 27

DIÁRIO
OFICIAL
Estado de Rondônia

PORTO VELHO, 09.02.2018

SUPEL

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRA:

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I – PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;
b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

I – PREGOEIRO:

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;
c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRO:

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;
b) JÉSSICA BAZÁN PADILHA GRACILIANO;
c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 543/2018/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **0036.200218/2018-06** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 543/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas **alterações**, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e **Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **19/12/2018**

HORÁRIO: **10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA

2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acessórios de Equipamentos Hospitalares Visando Atender as Necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD e o Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, por um Período de 12 (doze) Meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.6. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.3.1. Local da Entrega: Conforme o subitem 4.1 do Anexo I do edital – TR;

2.3.2. Prazo da Entrega: Conforme o subitem 4.2 do Anexo I do edital – TR;

2.4. DO RECEBIMENTO:

2.4.1. Conforme o item 4.3 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

2.5. DA GARANTIA:

2.5.1. Conforme o item 2.2 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

2.6. DA VIGÊNCIA.

2.6.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.6.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: sigma.supel@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão Participar desta Licitação:

4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:

7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:

7.1.1. Poderá convocar todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE

TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Indicação expressa da marca/fabricante do produto ofertado.

7.2.3. Especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**;

7.2.4. Apresentação de “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados **OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, **conforme disposto no item 11.2 do Termo de Referência.**

7.2.4.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 7.2.5. (referente aos catálogos/folders) as propostas não serão desclassificadas de imediato.

7.2.4.2 Ficarà a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

7.2.4.3 Caso as informações incluídas na proposta não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

7.2.5. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, **conforme disposto no item 11.3 do Termo de Referência**, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;

b) Cópia da **Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

c) Informação do número do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** para consulta e impressão do mesmo;

7.2.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.5.2. O licitante que cotar **material ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.6. Preço unitário e total de cada item, conforme quantitativos do Anexo III – Modelo de Carta Proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

7.2.6.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.9. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.11. A Pregoeira poderá submeter à documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.2.12. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “chat mensagem” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor final do lance esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item **10.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo **sigma.supel@gmail.com somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.

10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.1. A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

10.3.1.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

10.3.2. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

10.3.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

a1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Em observância ao Inciso II, do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017.

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação.**

a.1.1. Para fins de análise neste processo será considerada condizente com o objeto desta licitação a entrega de equipamento de natureza hospitalar.

a.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto.**

a.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017)

a.4. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017)

10.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

10.8. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

10.9. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.**

10.10. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.11. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.12. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.13. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.14. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que depois de homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar Nota de Empenho e assinar contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Conforme o item 5 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0110 e 0209, Programa de atividade: 4009 e 2087, Elemento de Despesa: 33.90.30.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

19.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

19.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

19.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

20.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA:

21.1. Conforme o item 8 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Conforme o subitem 9.1 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Conforme o subitem 9.2 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

25.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

25.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

1.2. Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD e Centro de Medicina Tropical – CEMETRON

2. OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acessórios de Equipamentos Hospitalares Visando Atender as Necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD e o Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, por um Período de 12 (doze) Meses.

2.1. Descrição Técnica / Metodologia do Cálculo

A descrição técnica bem como a justificativa quanto ao quantitativo dos itens estão demonstradas nos anexos I e II deste termo de referência.

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	Descrição Técnica – Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD
Anexo II	Descrição Técnica – Centro de Medicina Tropical – Cemetron

2.2. Garantia

2.2.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos existentes no objeto.

2.2.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto e de sua instalação quando couber.

2.2.3. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias.

2.2.4. Conforme art. 26 §3º, do Código de Defesa do Consumidor, em se tratando de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito existente no objeto.

2.2.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.3. Documento de Origem da Solicitação do Objeto

A quantidade de acessórios solicitada foi estimada com base nas informações constantes nos documentos abaixo relacionados, que foram enviados em resposta ao Memorando Circular nº 84/2018/SESAU-GAD ([1999694](#)), que solicitava informações pertinentes à elaboração de termo de referência para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acessórios de Equipamentos Hospitalares Visando Atender o Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD e o Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON

* **Centro de Medicina Tropical – CEMETRON:** Ofício nº 249/2018/CEMETRON-ASTEC ([2041018](#)), Planilha com descrição técnica dos acessórios de equipamentos hospitalares ([2046270](#)) e Justificativa ([2047460](#)).

* **Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD:** Memo nº 31/2018 - Patrimônio/HICD contendo planilha com descrição técnica dos acessórios de equipamentos hospitalares ([2928758](#)), Justificativa ([2369767](#)) e despacho exarado pelo Técnico em Equip. Médicos e Hospitalares HICD ([2930988](#)).

3. JUSTIFICATIVA

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON

O Centro de Medicina Tropical de Rondônia foi idealizado em 14 de fevereiro de 1988 através de placa comemorativa em nome do Governador Jerônimo Santana e do Secretário de Estado de Saúde a época, sr. Confúcio Ayres Moura, sendo oficialmente inaugurado pelo Decreto nº 4411 de 14 de novembro de 1989, estruturado pelo Decreto nº 4506 de 22 de janeiro de 1990, reestruturado pela Lei Complementar nº 133 de 22 de junho de 1995, e transformado em órgão de autonomia administrativa financeira através da Lei Complementar nº 196 de 22 de dezembro de 1997, e reestruturado pelo Decreto nº 8352 de 04 de junho de 1998. Regimento interno fundamentado em suas referências.

O Centro de Medicina Tropical é um hospital especializado, referenciado no atendimento às doenças infectocontagiosas e tropicais, tanto em nível ambulatorial como para internação, abrangendo tanto o município de Porto Velho, como todo o interior do Estado de Rondônia, e cidades circunvizinhas dos Estados do Acre, Amazonas e ainda, pacientes oriundos da Bolívia, Colômbia e Peru.

O Cemetron atende programas de doenças do Ministério da Saúde tais como tuberculose, HIV/AIDS, blastomicoses, leishmanioses, malária, leptospirose, acidentes por animais peçonhentos, dengue e outras patologias relacionadas a saúde pública, sendo necessário que, a estrutura física da unidade acompanhe o volume de atendimento médico nas mais diversas especialidades.

Para tal, dispões de uma estrutura organizacional regulamentada pela Lei Complementar n 322 de 27 de dezembro de 2005, Anexo IV, publicada no DOE/RO nº 426 de 02 de janeiro de 2006.

A estrutura organizacional preceituada neste lei, já não atender as necessidades estruturais e financeiras da unidade sendo necessárias uma adequação do organograma, a contratação de profissionais e autonomia financeira, para que a Unidade possa oferecer um serviço mais dinâmico, seguro e de qualidade aos seus usuários.

Missão do Cemetron

Prestar assistência digna, humanizada e segura ao usuário portador de doenças infectocontagiosas e tropicais, e garantir uma formação acadêmica baseada em evidências científicas com atenção integral aos usuários do SUS.

Visão do Cemetron

Estabelecer uma assistência pautada em padrões de qualidade e segurança reconhecidos internacionalmente.

Valores Cemetron

Acolhimento: Buscando zelar pela humanização através do atendimento humanizado.

Qualidade: Garantir a qualidade da assistência intersetorial, através de ferramentas que garantam a melhoria continua dos processos, buscando oferecer serviços de excelência aos usuários.

Segurança: Garantir em parceria com a gestão de risco a segurança do usuário e do corpo técnico hospitalar.

Ética: Atuar com responsabilidade e moral diante do exercício profissional.

Ensino: Garantir a Educação Permanente em Saúde aos profissionais de saúde, integrando ensino-saúde-serviço.

O CEMETRON, é um hospital de médio porte. Possui capacidade instalada para 100 leitos os quais se dividem em: 42 de Clínica Médica Masculina, 24 de isolamento, 18 de Clínica Feminina, 09 de ambulatório e 07 leitos de UTI, para atender todo o Estado de Rondônia e demais estados próximos a região, inclusive países vizinhos, como Bolívia, Colômbia e Peru.

No ano de 2017 realizou 8.023 consultas ambulatoriais, 2.070 internações e 8.539 atendimento de Pronto Atendimento.

Além dos demais procedimentos médicos-terapêuticos complementares realizados nas mais diversas áreas, em especial de psicologia, nutrição, assistência social, fisioterapia, epidemiologia, raios-x e diagnóstico de imagem, os quais totalizaram no período 422.614 procedimentos, o que representa junto com os procedimentos de internações e atendimento ambulatoriais um total geral de 441.405 procedimentos realizados no período, representando um aumento em relação ao ano de 2016; considerando que este aumento não está relacionado a nenhum aumento dos agravos e ou surtos epidêmicos e sim na ampliação e melhoria dos serviços realizados na Unidade Hospitalar.

HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO – HICD

O HICD é referência para as urgências e emergências pediátricas. Dispõe de 143 leitos, dos quais, 128 estão distribuídos por clínicas, 10 (dez) leitos de UTI (Unidade de terapia Intensiva) e 05 (cinco) leitos para atendimento específico a crianças recém-nascidas, tendo as especialidades de cardiologia, pediatria, cirurgia geral e pediátrica, ortopedia, otorrinolaringologia, neurocirurgia e nefrologia. Possui ainda 01 (um) ambulatório de egresso com as especificidades de cardiopediatria, endocrinopediatria e pediatria clínica, bem como proporciona o atendimento pós-alta.

O hospital atende a crianças de 0 a 12 anos de idade, desenvolve suas atividades junto a população assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS disponibilizando serviços de pediatria de urgência e emergência, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas e trata de patologias de média e alta complexidade procedentes dos 52 municípios do Estado de Rondônia, e áreas fronteiriças (Estado do Amazonas, Mato Grosso, Acre e República da Bolívia) oferecendo serviços médicos hospitalares nas diversas especialidades, que vão do diagnóstico à terapêutica, por meio de procedimentos de assistência ao tratamento clínico e cirúrgico.

Assim sendo, e observando a relevância que o Cemetron desempenha junto as comunidades no Estado de Rondônia; há um grande empenho em mantê-lo funcionando com atendimento de excelência aos usuários, o que demanda utilizar diversos tipos de aparelhos hospitalares de média e alta complexidade, auxiliando nos mais variados tratamentos e monitoramento destes pacientes, sem os quais não se prestaria o atendimento satisfatório.

Desta forma, para o funcionamento dos equipamentos faz-se necessário o monitoramento e reposição de acessórios periodicamente.

Missão HICD

Prestar assistência humanizada e resolutiva às crianças nos casos de Urgência e Emergência, para solucionar situações de média e alta complexidade, com princípios éticos, com capacitação dos técnicos e servidores que prestam serviços nesta Unidade.

Visão HICD

Ser reconhecido pela excelência no atendimento de urgência e emergência, à medida que oferece um atendimento médico-hospitalar humanizado, seguro, eficaz e ágil, tornando-se ainda, referência para campo de práticas de ensino e residência para formação de novos profissionais na área de saúde da criança.

Crenças e Valores HICD

- * Integração da equipe
- * Humanização no atendimento de urgência e emergência
- * Educação continuada dos profissionais de saúde
- * Inovação na assistência
- * Respeito aos valores individuais do paciente
- * Ética profissional

A importância dos Acessórios de Equipamentos Hospitalares

A aquisição em apreço destina-se a repor ou substituir acessórios utilizados em diversos equipamentos hospitalares, e de variadas marcas e modelos, os quais são utilizados na mensuração de sinais vitais (monitor multiparamétrico, ventiladores pulmonares, cardioversores, eletrocardiógrafos, entre outros) de pacientes atendidos no Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Medicina Tropical.

Alguns acessórios são bastante duráveis; em alguns casos o uso excede a 01 (um) ano, entretanto, outros duram menos.

A vida útil das peças reduz-se porque os equipamentos nos quais são empregadas permanecem em uso contínuo, isto é, são usados por 24 (vinte e quatro) horas.

Outro fator que incide na danificação dos acessórios são as constantes higienizações que servem para evitar bactérias e infecções hospitalares, pois esses processos de esterilização, repetidas vezes, desgasta em menor espaço de tempo os acessórios, interferindo quanto ao funcionamento do equipamento e até mesmo resultando em sua paralisação total.

Ressalta-se que os acessórios a serem adquiridos devem ser compatíveis com as marcas e os modelos dos equipamentos informados para que as compras de peças não sejam diferentes, evitando assim desperdício e prejuízo ao erário público.

Do Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, Inciso I.

“Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste Termo de Referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Local e Horário

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço sito a Avenida Rio Madeira nº 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO.

Horário: De Segunda a Sexta-Feira das 7:30 hs às 13:30hs.

4.2. Prazos/Cronograma

O prazo para entrega do objeto deste Termo será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Recebimento

4.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas *a e b*, Inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

4.3.1.1. Provisoriamente: para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.3.1.2. Definitivamente: por fiscal ou por comissão designada, com no mínimo 3 (três) membros, após a verificação da qualidade, quantidade do objeto, mediante atesto de nota fiscal, no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a Comissão recebê-lo fora das especificações pré-definidas.

4.3.6. O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo e sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

4.3.7. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA, para atesto por parte da Comissão/fiscal, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**.

5.2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) vir acompanhada (s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS**.

5.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão**

Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acessórios de Equipamentos Hospitalares Visando Atender as Necessidades do HICD e do Cemeton	
Resposta ao:	Memorando 175 (2936231)
Programa de Trabalho:	10.302.2034.4009 – Assegurar a Manutenção das Unidades Hospitalares 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de SAÚDE 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
Natureza da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: Informação nº 74/2018/SESAU-CPOP ([2948634](#)).

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	RAU	ULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	,0% por dia
	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	,6% por dia
	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	Fornecer informação p�rfida quanto ao objeto ou substitui�o de material; por ocorr�ncia.	2	,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar reposi�o de acess�rio danificado, por motivo e por dia;	4	,6% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	3	,8% por dia
	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O, por ocorr�ncia;	3	,8% por dia
	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos; por ocorr�ncia.	2	,4% por dia
	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	1	,2% por dia
	Fornecer suporte t�cnico � Contratante, por ocorr�ncia e por dia.	1	,2% por dia

** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

8.11. As san es aqui previstas poder o ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.12. Ap s 30 (trinta) dias da falta de execu o do objeto, ser  considerada inexecu o total do contrato, o que ensejar  a rescis o contratual.

8.13. As san es de natureza pecuni ria ser o diretamente descontadas de cr ditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobran a na forma prevista em lei.

8.14. As san es previstas n o poder o ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorr ncia de situa es que se enquadrem no conceito jur dico de for a maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a crit rio da autoridade competente, conforme preju zo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

8.16. A san o ser  obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades de suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o licitante e de declara o de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em raz o do contrato decorrente desta licita o:

a) Tenham sofrido condena es definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratada

9.1.1. Além daquelas exigidas na Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.1.2. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

9.1.1.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverão ser observados os critérios definidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, para a entrega do objeto.

9.1.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.1.5. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

9.1.1.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.1.7. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.8. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do material, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

9.1.1.9. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Designar comissão para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do objeto.

9.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.2.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

9.2.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

10.1. Em observância ao Inciso II, do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017.

10.1.1. Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração (ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

c) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

d) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

11. DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

11.2. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.3. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Equipamentos na ANVISA/Ministério da Saúde em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do Equipamento, observado seu prazo de validade OU;

b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Equipamento junto a ANVISA, observando-se a validade.

c) Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo.

11.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) **implicará na desclassificação do item cotado**.

11.3.2. O licitante que cotar equipamento ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

11.4. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.

12.7. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8666/93.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

13.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

13.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14. ANEXOS

* **ANEXO I** – Descrição Técnica – Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD

* **ANEXO II** – Descrição Técnica – Centro de Medicina Tropical – Cemetrôn

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2018.

Elaborado por: **Luzilene Celeste Beira Pantoja** - Agente em Atividades administrativas - GECOMP/SESAU - Matrícula: 300.145.064

Revisado por: **Jaqueline Teixeira Temo** - Gerente de Compras - GECOMP/SESAU - Matrícula: 300.105.039

Revisado por: **Alcy Kelsen Gomes Magalhães** - Gerente de Manutenção CEMETRON - Matrícula: 300.078.134

Revisado por: **Vitorino Vale Júnior** - Técnico em Equip. Médicos e Hospitalares HICD - Matrícula: 300.022.433

Revisado por: **Antonieta Rodrigues Gama** - Diretora HICD - Matrícula: 300.022.433

Revisado por: **Stella Angela Tarallo Zimmerli** - Diretora Cemetron - Matrícula: 300.041.006

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. ***Aprovo o presente Termo de Referência bem como seus anexos e SAMS.***

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I

Descrição Técnica Acessórios de Equipamentos Hospitalares a Serem Adquiridos

Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD

HOSPITAL INFANTIL COSME E INFANTIL - HICD

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	LOCAL UTILIZAÇÃO	CRITÉRIO P/ QTE SOLICITADA
01	Colchão transparente de gel silicone, totalmente transparente, compatível com equipamento da marca Fanem, modelo Biliberço, fototerapia refletiva de alta intensidade.	03	UTI pediátrica e Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 03 fototerapias Biliberço marca Fanem, e usa uma média de 01 (um) colchão a cada 12 meses.
02	Colchão para incubadora em napa 60x33x5cm, marca Fanem, modelo Infant Incubator.	04	UTI pediátrica, Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 04 (quatro) incubadoras da marca Fanem, e usa uma média de 01 (um) colchão a cada 12 meses.
03	Colchão para berço aquecido em napa 60x41x5cm, marca Fanem, modelo Multisystem 2051.	04	UTI pediátrica e Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 04 (quatro) berços aquecidos, e usa uma média de 01 (um) colchão a cada 12 meses.
04	Circuito para ventilador pulmonar, tipo completo, tamanho do diâmetro para paciente infantil, material silicone, compatível com equipamentos disponíveis na unidade, marca Newport, modelo E360, autoclavável com 02 (duas) traqueias longas, 03 (três) curtas e 02 (dois) drenos.	10	UTI pediátrica, Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 10 (dez) ventiladores pulmonares da marca Newport modelo E360, e usa uma média de 01 circuito para ventilador pulmonar a cada 12 meses.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

05	Válvula de alívio de segurança do CPAP Neonatal, marca Fanem, modelo Babypap neonatal CPAP.	05	UTI pediátrica, Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 05 (cinco) CPAPs neonatal, marca Fanem, e usa 01 válvula de alívio de segurança a cada 12 meses.
06	Frasco gerador de bolha do CPAP neonatal marca Fanem, modelo Babypap neonatal CPAP.	05	UTI pediátrica, Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 05 (cinco) CPAPs neonatal, marca Fanem, e usa 01 frasco gerador de bolha a cada 12 meses.
07	Sistema de tubos para o ventilador Medumat Transport, disponível como sistema reutilizável completo, tubo de ventilação, filtro de água para medição de CO2, conector, tubo de controlo da PEEP, cabo de ligação do bicheck flowsensor, bicheck flowsensor, cotovelo, bujão de fecho, válvula para o paciente, tubo de medição de CO2, tubo de medição da pressão, bainha de proteção 8 bujão de fecho e diafragma, marca Weinmann, modelo Medumat.	02	UTI pediátrica, Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 02 (dois) ventiladores Medmat Transport, e usa 01 circuito a cada 12 meses.
08	Circuito respiratório infantil de silicone autoclavável para ventilador Marca Newport, modelo E360.	10	UTI pediátrica, Enfermaria III Neonatal	O HICD possui 10 (dez) ventiladores pulmonares da marca Newport, modelo E360, e usa uma média de 01 circuito respiratório infantil a cada 12 meses.
09	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido para uso em ventilador pulmonar, compatível com monitor da marca Newport, modelo E360.	10	UTI pediátrica	O HICD possui 10 (dez) ventiladores pulmonares da marca Newport, modelo E360, e usa uma média de 01 válvula reguladora de ar comprimido a cada 12 meses.
10	Mangueira de entrada de ar comprimido para uso em ventilador pulmonar compatível com monitor da marca Newport, modelo E360.	10	UTI pediátrica	O HICD possui 10 (dez) ventiladores pulmonares da marca Newport, modelo E360, e usa uma média de 01 mangueira de ar comprimido a cada 12 meses.
11	Válvula reguladora de pressão de oxigênio para uso em ventilador pulmonar compatível com monitor da marca Newport, modelo E360.	10	UTI pediátrica	O HICD possui 10 (dez) ventiladores pulmonares da marca Newport, modelo E360, e usa uma média de 01 válvula reguladora de oxigênio a cada 12 meses.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

12	Mangueira de entrada de oxigênio para uso em ventilador pulmonar compatível com monitor da marca Newport, modelo E360.	10	UTI pediátrica	O HICD possui 10 (dez) ventiladores pulmonares da marca Newport, modelo E360, e usa uma média de 01 mangueira de oxigênio a cada 12 meses.
13	Sensor de oxímetro (SPO2) para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600.	10	Enfermaria III Neonatal e UTI Pediátrica	O HICD possui 05 (cinco) monitores multiparâmetros da marca EMAI, modelo Mx-600, e usa uma média de 02 sensores a cada 12 meses.
14	Braçadeira com manguito em latex 01 via infantil com conector para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600.	10	Enfermaria III Neonatal e UTI Pediátrica	O HICD possui 05 (cinco) monitores multiparâmetros da marca EMAI, modelo Mx-600, e usa uma média de 02 braçadeiras infantis a cada 12 meses.
15	Braçadeira com manguito em latex 01 via neonatal com conector para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600.	10	Enfermaria III Neonatal e UTI Pediátrica	O HICD possui 05 (cinco) monitores multiparâmetros da marca EMAI, modelo Mx-600, e usa uma média de 02 braçadeiras neonatais a cada 12 meses.
16	Tubo extensor PNI, para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600.	05	Enfermaria III Neonatal e UTI Pediátrica	O HICD possui 05 (cinco) monitores multiparâmetros da marca EMAI, modelo Mx-600, e usa uma média de 01 tubo extensor a cada 12 meses.

Descrição Técnica Acessórios de Equipamentos Hospitalares a Serem Adquiridos
Centro de Medicina Tropical - Cemetron

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	CRITÉRIO QUANTIDADE SOLICITADA
1	Sensor de Temperatura , para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	O CEMETRON possui 13 Monitores Multiparâmetros Drager, e usa em média 01 kit (sensor de temperatura, sensor de oximetria, cabo ECG 05 vias, braçadeira com manguito em látex 01 via com conector, tubo extensor PNI e conector em metal fêmea e macho PNI) ao ano, num total de 13 unidades.
2	Sensor de Oximetria , para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
3	Cabo ECG 05 vias , para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
4	Braçadeira com Manguito em látex 01 via com conector, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
5	Tubo Extensor PNI , para uso	13	Ambulatório (Sala de Emergência),	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL		Isolamento e UTI	
6	Conector p/ Monitor , em metal fêmea e macho PNI, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
7	Expiratory Cassette , para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
8	Circuito Respiratório em Silicone Adulto , para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
9	Conector Y para Circuitos sem Furo em Polissulfona Adulto , para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	O CEMETRON possui 13 Monitores Multiparâmetros Maquet, e usa em média 01 kit (expiratory cassette, circuito respiratório em silicone adulto, conector Y para circuitos sem furo em polissulfona adulto, Mangueira de entrada de O2 e Ar comprimido, e conector T para circuitos: 22 externo x 27 externo x 22 externo) ao ano, num total de 13 unidades.
10	Conector T para Circuitos , 22 externo x 27 externo x 22 externo, para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	13	Ambulatório (Sala de Emergência), Isolamento e UTI	
11	Mangueira de Entrada de O2 e Ar Comprimido , para uso em	13	Ambulatório (Sala de Emergência),	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S		Isolamento e UTI	
12	Cabo ECG Paciente 10 vias , para uso em Eletrocardiógrafo da Marca Edan - Modelo SE-3	2	UTI e Ambulatório (Sala de Procedimento Cirúrgico)	O CEMETRON possui 02 aparelhos de Eletrocardiograma e usa em média 01 kit de acessórios ao ano para cada aparelho.
13	Eletrodo precordial com pera em silicone jogo c/ 6, para uso em Eletrocardiógrafo da Marca Edan - Modelo SE-3	2	UTI e Ambulatório (Sala de Procedimento Cirúrgico)	
14	Braçadeira de Cardioclip adulto jogo c/ 4, para uso em Eletrocardiógrafo da Marca Edan - Modelo SE-3	2	UTI e Ambulatório (Sala de Procedimento Cirúrgico)	
15	Pás para Cardioversor Bifásico da Marca Cmos Drake - Modelo Life 400 Plus	5	Ambulatório (sala de emergência), UTI, CMF, CMMI e Isolamento	O CEMETRON possui 05 cardioversores e usa em média 01 acessório para cada cardioversor ao ano.
16	Sensor de Dedo Clip , para uso em Oxímetro de Pulso da Marca Dixtal - Modelo DX 2022	10	Ambulatório, Isolamento e UTI	O CEMETRON possui 05 Oxímetros Dixtal e usa em média 02 acessórios para cada Oxímetro ao ano.
17	Circuito do Paciente , para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	5	UTI	O CEMETRON possui 05 Ventiladores Portáteis Leistung e usa em média 01 kit de acessórios ao ano para cada Ventilador.
18	Mangueira de Entrada de O2 , para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	5	UTI	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

19	Válvula Exalatória , para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	5	UTI	O CEMETRON possui 05 Ventiladores Pulmonares Takaoka e usa em média 01 kit de acessórios ao ano para cada ventilador.
20	Cabo de Alimentação DC , para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	5	UTI	
21	Umificador Aquecido 6060 , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	5	UTI	
22	Diafragma da Válvula Expiratória , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	5	UTI	
22	Extensão p/ O2 de 3 m (2 roscas 9/16” x 18F Fêmea) , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	5	UTI	
23	Tubo do Sensor de Fluxo 400 mm de silicone c/ terminal , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	5	UTI	
24	Circuito Respiratório Adulto Silicone – UTI Mont. Color, para uso Ventilador Pulmonar da	5	UTI	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	Marca Takaoka - Modelo Color Easy		
25	Extensão para Ar de 3 m (2 roscas diss fêmea) , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	5	UTI
26	Sensor de Fluxo Adulto , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	5	UTI
27	Célula para Medição de O2 com Intermediário e Cabo , para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka Color - Modelo Color Easy	5	UTI

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Colchão transparente de gel silicone, totalmente transparente, compatível com equipamento da marca Fanem, modelo Biliberço, fototerapia refletiva de alta intensidade	UNID	3	2.044,17	6.132,51
2	Colchão para incubadora em napa 60x33x5cm, marca Fanem, modelo Infant Incubator	UNID	4	122,13	488,52
3	Colchão para berço aquecido em napa 60x41x5cm, marca Fanem, modelo Multisystem 2051	UNID	4	122,13	488,52
4	Circuito para ventilador pulmonar, tipo completo, tamanho do diâmetro para paciente infantil, material silicone, compatível com equipamentos disponíveis na unidade, marca Newport, modelo E360, autoclavável com 02 (duas) traqueias longas, 03 (três) curtas e 02 (dois) drenos	UNID	10	600,27	6.002,70
5	Válvula de alívio de segurança do CPAP Neonatal, marca Fanem, modelo Babypap neonatal CPAP	UNID	5	581,81	2.909,05
6	Frasco gerador de bolha do CPAP neonatal marca Fanem, modelo Babypap neonatal CPAP	UNID	5	2.667,00	13.335,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	Sistema de tubos para o ventilador Medumat Transport, disponível como sistema reutilizável completo, tubo de ventilação, filtro de água para medição de CO2, conector, tubo de controlo da PEEP, cabo de ligação do bicheck flowsensor, bicheck flowsensor, cotovelo, bujão de fecho, válvula para o paciente, tubo de medição de CO2, tubo de medição da pressão, bainha de proteção 8 bujão de fecho e diafragma, marca Weinmann, modelo Medumat	UNID	2	1.616,01	3.232,02
8	Circuito respiratório infantil de silicone autoclavável para ventilador Marca Newport, modelo E360	UNID	10	443,09	4.430,90
9	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido para uso em ventilador pulmonar, compatível com monitor da marca Newport, modelo E360	UNID	10	169,28	1.692,80
10	Mangueira de entrada de ar comprimido para uso em ventilador pulmonar compatível com monitor da marca Newport, modelo E360	UNID	10	174,14	1.741,40
11	Válvula reguladora de pressão de oxigênio para uso em ventilador pulmonar compatível com monitor da marca Newport, modelo E360.	UNID	10	251,00	2.510,00
12	Mangueira de entrada de oxigênio para uso em ventilador pulmonar compatível com monitor da marca Newport, modelo E360	UNID	10	174,14	1.741,40
13	Sensor de oxímetro (SPO2) para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600	UNID	10	200,00	2.000,00
14	Braçadeira com manguito em latex 01 via infantil, com conector para uso em monitor multiparametro da marca Emai, modelo Mx-600	UNID	10	87,94	879,40
15	Braçadeira com manguito em latex 01 via neonatal, com conector para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600	UNID	10	40,00	400,00
16	Tubo extensor PNI, para uso em monitor multiparâmetro da marca Emai, modelo Mx-600	UNID	5	125,00	625,00
17	Sensor de Temperatura, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	UNID	13	14,10	183,30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18	Sensor de Oximetria, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	UNID	13	200,00	2.600,00
19	Cabo ECG 05 vias, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	UNID	13	204,84	2.662,92
20	Braçadeira com Manguito em látex 01 via com conector, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	UNID	13	53,37	693,81
21	Tubo Extensor PNI, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	UNID	13	656,91	1.625,00
22	Conector p/ Monitor, em metal fêmea e macho PNI, para uso em Monitor Multiparâmetro da Marca Drager - Modelo Infinity Deltal XL	UNID	13	15,12	196,56
23	Expiratory Cassette, para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	UNID	13	2.380,87	17.947,80
24	Circuito Respiratório em Silicone Adulto, para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	UNID	13	706,33	9.182,29
25	Conector Y para Circuitos sem Furo em Polissulfona Adulto, para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	UNID	13	54,78	712,14
26	Conector T para Circuitos, 22 externo x 27 externo x 22 externo, para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	UNID	13	54,78	712,14
27	Mangueira de Entrada de O2 e Ar Comprimido, para uso em Ventilador Pulmonar da Marca Maquete – Modelo Servo-S	UNID	13	174,14	2.263,82
28	Cabo ECG Paciente 10 vias, para uso em Eletrocardiógrafo da Marca Edan - Modelo SE-3	UNID	2	260,73	521,46
29	Eletrodo precordial com pera em silicone jogo c/ 6, para uso em Eletrocardiógrafo da Marca Edan - Modelo SE-3	UNID	2	112,67	225,34
30	Braçadeira de Cardioclip adulto jogo c/ 4, para uso em Eletrocardiógrafo da Marca Edan - Modelo SE-3	UNID	2	74,67	149,34

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
31	Pás para Cardioversor Bifásico da Marca Cmos Drake - Modelo Life 400 Plus	UNID	5	1.342,33	6.711,65
32	Sensor de Dedo Clip, para uso em Oxímetro de Pulso da Marca Dixtal - Modelo DX 2022	UNID	10	171,64	1.716,40
33	Circuito do Paciente, para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	UNID	5	622,21	3.111,05
34	Mangueira de Entrada de O2, para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	UNID	5	174,14	870,70
35	Válvula Exalatória, para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	UNID	5	852,08	4.260,40
36	Cabo de Alimentação DC, para uso no Ventilador Portátil da Marca Leistung - Modelo PR4g	UNID	5	448,66	2.243,30
37	Umificador Aquecido 6060, para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	1.458,50	7.292,50
38	Diafragma da Válvula Expiratória, para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	102,37	511,85
39	Extensão p/ O2 de 3 m (2 roscas 9/16" x 18F Fêmea), para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	23,84	119,20
40	Tubo do Sensor de Fluxo 400 mm de silicone c/ terminal, para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	461,64	2.308,20
41	Circuito Respiratório Adulto Silicone – UTI Mont. Color, para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	706,44	3.532,20
42	Extensão para Ar de 3 m (2 roscas diss fêmea), para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	174,14	870,70
43	Sensor de Fluxo Adulto, para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka - Modelo Color Easy	UNID	5	412,76	2.063,80
44	Célula para Medição de O2 com Intermediário e Cabo, para uso Ventilador Pulmonar da Marca Takaoka Color - Modelo Color Easy	UNID	5	2.110,99	10.554,95
VALOR TOTAL GERAL					134.452,04

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e
seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO NA ANVISA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

PREGÃO ELETRÔNICO: 543/2018

PROCESSO: 0036.200618/2018-06

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à -----, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, ----- e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Acessórios Hospitalares**, por um período de 12(doze) meses., conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acessórios de Equipamentos Hospitalares Visando Atender as Necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD e o Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, por um Período de 12 (doze) Meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme os itens 4.2 do Anexo I do edital – TR.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: conforme o item 4.1 do Anexo I do edital – TR.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme o item 8 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N° 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **N°. 543/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02, com o Decreto Estadual n°. 12.205/06, com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual n° 21.675/2017 e **Decreto Estadual n°. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0036.200618/2018-06

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acessórios de Equipamentos Hospitalares Visando Atender as Necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD e o Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, por um Período de 12 (doze) Meses.

FONTE DE RECURSO: 0110 e 0209

PROJETO ATIVIDADE: 4009 e 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 134.452,04

DATA DE ABERTURA: 19/12/2018 as 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central (Rio Pacaás Novos), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141